PROJETO DE LEI Nº 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre reconhecimento de denominação de Conjunto Habitacional instalado no Município de Buritama, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido como Conjunto Habitacional "Guilherme Guerbas Filho" o loteamento já registrado como "Parque Residencial Vereador José Otávio de Freitas", cuja a primeira denominação foi dada através da Lei Municipal nº 2.088 de 07 de maio de 1992, mantidas ambas as denominações.

Parágrafo Único – Em função da peculiaridade da situação, excepcionalmente pelas denominações anteriores a atual redação da Lei Orgânica, fica autorizada a bidenominação de um mesmo empreendimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 16 de fevereiro de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA "TODO PODER EMANA DO POVO"
16-FEV-2023-12:27-00070-1/2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação do presente projeto, com o objetivo de auxiliar a população que adquire ou aliena imóveis deste empreendimento, na tramitação de transferência dos respectivos imóveis, tendo em vista que da forma como esta atualmente, eles têm encontrados obstáculos que inviabilizam a outorga ou recebimento das respectivas escrituras.

Contamos com a deliberação favorável e em caráter de urgência, para evitar atrasos de repasses.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
-16-Fev-2023-12:27-000071-1/2